

# **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**

## **SUGESTÃO Nº 72, DE 2013**

Sugere o envio de Indicação à Mesa da Câmara dos Deputados para a edição de Ato que autorize o termo de parceria a ser celebrado entre a Faculdade Processus e a Câmara dos Deputados, para a criação do "Parlamento Acadêmico Processus".

**Autor:** Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília - AETB  
**Relatora:** Deputada Júlia Marinho

### **I – RELATÓRIO**

A presente Sugestão, de autoria da Associação Educacional dos Trabalhadores de Brasília - AETB, pretende estabelecer um termo de parceria a ser celebrado entre a Faculdade Processus e a Câmara dos Deputados, para a criação do "Parlamento Acadêmico Processus".

A Sugestão apresentada cumpre os devidos requisitos formais, nos termos de Declaração expedida pelo Secretário da Comissão de Legislação Participativa.

É o relatório.

### **II – VOTO DA RELATORA**

A Sugestão em tela pretende proporcionar, para uma instituição de educação superior específica, uma oportunidade que a Câmara dos Deputados já oferece por meio do Parlamento Jovem, instituído pela Resolução nº 12, de 2003, para estudantes de nível médio e superior de todo o

País, como podemos perceber pela leitura dos primeiros artigos de tal Resolução:

“Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara dos Deputados, o “Parlamento Jovem Brasileiro”, compreendendo atividades a ele pertinentes, conforme previsto nesta Resolução, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 2º O Parlamento Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara dos Deputados, com diplomação, posse e exercício do mandato.

§ 1º O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no segundo semestre, em data acordada pelo Colégio de Líderes, preferencialmente próximo à Semana da Juventude, observada a rotina de trabalhos da Câmara dos Deputados.

**§ 2º O Parlamento Jovem será constituído, alternadamente, por alunos do ensino médio e da educação superior,** devidamente matriculados, em idade própria, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil de cada unidade da Federação.”

O exame da minuta de Ato da Mesa que acompanha a sugestão analisada revela que, com adaptações ao caso particular, o teor dos seus arts. 2º, 3º e 4º é o mesmo, respectivamente, dos arts. 1º, 2º e 3º da mencionada Resolução.

Certamente a experiência do ambiente e da prática legislativa é fundamental para a consolidação da consciência cidadã e democrática dos jovens. Esse é o fundamento da existência do Parlamento Jovem da Câmara dos Deputados.

A criação de variante específica, a ser coordenada por uma determinada instituição de educação superior, embora pareça administrativamente possível, merece ser sopesada em termos do critério da equidade. Como justificar que a Câmara abra a possibilidade a essa e não às demais 1.147 faculdades de Direito existentes no País (dado do INEP/MEC,

relativo a 2013). Ou às faculdades de outros campos do saber, cuja formação guarda relação direta com a análise e reflexão sobre o Poder Legislativo, como a Ciência Política?

Por outro lado, embora a iniciativa do Parlamento Jovem, já em curso, de certa forma atenda a essa inegável necessidade de formação política e cidadã dos jovens, o Ato da Mesa nº 49/04, que o regulamenta, estabelece em seu Art. 7º que “A Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados fica autorizada a realizar despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos participantes do evento, bem como de divulgação, estrutura de apoio e demais gastos que se façam necessários à consecução da Sessão do Parlamento Jovem Brasileiro, de acordo com os critérios utilizados pela Câmara dos Deputados para atividades semelhantes”.

Portanto, pelos custos que este envolve, ampliar o Parlamento Jovem não seria adequado à responsabilidade e às possibilidades institucionais da Câmara dos Deputados. Porém, acreditamos que seria possível e desejável criar novas formas para que ampliemos a participação desta Casa na formação política e cidadã dos jovens.

Pensamos que programas dessa natureza têm o poder de trazer ganhos para todas as partes: ganham os alunos que têm oportunidade de vivenciar o exercício da democracia, experiência inesquecível e de ganhos imensuráveis em sua formação; ganha a Câmara dos Deputados, que proporciona a alunos, que são formadores de opinião, uma visão mais realista dos trabalhos aqui realizados, contribuindo, portanto, para corrigir a distorção advinda por uma cobertura enviesada pela imprensa das atividades parlamentares; e ganha a sociedade que terá profissionais mais comprometidos com o cumprimento do ordenamento jurídico e das políticas públicas aprovadas pela Câmara dos Deputados.

Ou seja, embora não concordemos com a proposta da Sugestão de criação de variante específica do Parlamento Jovem, a ser coordenada por uma determinada instituição de educação superior, consideramos que é hora de criarmos novas formas para ampliar o intercâmbio da Câmara dos Deputados com os jovens. Propomos então que sejam constituídos Parlamentos Acadêmicos, em que a Câmara, diferentemente do Parlamento Jovem, não seja responsável pelas despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos participantes do evento, bem como de

divulgação, estrutura de apoio e demais gastos, mas assuma tão apenas a parte de educação à distância, de palestras e de exposições de servidores de alguns órgãos da Casa. As demais despesas seriam arcadas pelas próprias Escolas, Faculdades ou Universidades interessadas.

Diante do exposto, votamos pela **aprovação** da Sugestão nº 72/2013, na forma da Indicação à Mesa em anexo.

Sala da Comissão, em                   de 2015.

Deputada JÚLIA MARINHO  
Relatora

**INDICAÇÃO Nº , DE 2015**  
(Da Comissão de Legislação Participativa)

Sugere à Mesa da Câmara dos Deputados a edição de Ato ou Projeto de resolução que autorize termos de parcerias a serem celebradas entre Instituições de Educação Superior e a Câmara dos Deputados, para a criação de "Parlamentos Acadêmicos".

Excelentíssimo Presidente da Mesa da Câmara dos Deputados:

Certamente a experiência do ambiente e da prática legislativa é fundamental para a consolidação da consciência cidadã e democrática dos jovens. Esse é o fundamento da existência do Parlamento Jovem Brasileiro da Câmara dos Deputados.

Acreditamos que programas dessa natureza têm o poder de trazer ganhos para todas as partes: ganham os alunos que têm oportunidade de vivenciar o exercício da democracia, experiência inesquecível e de ganhos imensuráveis em sua formação; ganha a Câmara dos Deputados, que proporciona a alunos, que são formadores de opinião, uma visão mais realista dos trabalhos aqui realizados, contribuindo, portanto, para corrigir a distorção advinda por uma cobertura enviesada pela imprensa das atividades parlamentares; e ganha a sociedade que terá profissionais mais comprometidos com o cumprimento do ordenamento jurídico e das políticas públicas aprovadas pela Câmara dos Deputados.

Consideramos tão importantes essas experiências que julgamos que é chegada a hora de investirmos em ganho de escala, ou seja, em programas que possam atingir um maior número de jovens.

Embora a iniciativa do Parlamento Jovem, já em curso, de certa forma atenda a essa inegável necessidade de formação política e cidadã dos jovens, o Ato da Mesa nº 49/04, que o regulamenta, estabelece em seu

Art. 7º, que “A Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados fica autorizada a realizar despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos participantes do evento, bem como de divulgação, estrutura de apoio e demais gastos que se façam necessários à consecução da Sessão do Parlamento Jovem Brasileiro, de acordo com os critérios utilizados pela Câmara dos Deputados para atividades semelhantes”.

Portanto, pelos custos que este envolve, ampliar o Parlamento Jovem não seria adequado à responsabilidade e às possibilidades institucionais da Câmara dos Deputados. Por isto, acreditamos que seria possível e desejável criar novas formas para que ampliemos a participação desta Casa na formação política e cidadã dos jovens.

Propomos então que sejam constituídos, além do Parlamento Jovem, Parlamentos Acadêmicos, em que a Câmara, diferentemente do Parlamento Jovem, não seja responsável pelas despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos participantes do evento, bem como de divulgação, estrutura de apoio e demais gastos, mas assuma tão apenas a parte de educação à distância, de palestras e de exposições de servidores de alguns órgãos da Casa. As demais despesas seriam arcadas pelas próprias Escolas, Faculdades ou Universidades interessadas.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Deputada **JÚLIA MARINHO**  
Relatora

**ATO DA MESA Nº , DE 2013**

Dispõe sobre o termo de parceria a ser celebrado entre as Instituições de Ensino Superior e a Câmara dos Deputados, para a criação de “Parlamentos Acadêmicos”, e dá providências.

**A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizada a celebração de termo de parceria entre as Instituições de Ensino Superior e a Câmara dos Deputados, para a criação de “Parlamentos Acadêmicos”.

Art. 2º Os “Parlamentos Acadêmicos”, compreendendo atividades a eles pertinentes, de caráter informativo, relativas ao exercício da cidadania e elucidativas do funcionamento do Poder Legislativo, no seu enfoque jurídico.

Art. 3º Os “Parlamentos Acadêmicos”, tem por finalidade possibilitar acadêmicos de Direito a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara dos Deputados.

Art. 4º Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos dos “Parlamentos Acadêmicos”, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposituras, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafo.

Art. 5º A mesa da Câmara dos Deputados, mediante ato, normatizará a consecução do “Programa Parlamentos Acadêmicos”.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, em de de 2015.

**Deputada JÚLIA MARINHO  
Relatora**